



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Nº 0025258-69.2016.8.16.0021**

Requerentes: **KAEFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E Outros**  
(GRUPO GLOBOAVES)

**DRP CÁLCULOS FINANCEIROS LTDA ME**, Administradora Judicial nomeada através do r. despacho de sequência 17, através de seu representante legal **DARCI LUIZ PESSALI**, economista, já qualificados nos autos de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, trazer informações sobre a **VENDA DOS ATIVOS AVULSOS**, prevista no Plano de Recuperação Judicial, prestando contas perante o processo recuperacional, D. Juízo, i. Representante do Ministério Público e credores, do trabalho que vem sendo realizado e condições de venda, conforme passa a expor:

O item 7 do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado por esse D. Juízo, traz a previsão de venda de ativos avulsos, para serem utilizados no pagamento dos créditos concursais e Extraconcursais aderentes, apresentando





no Anexo 7.1 (seq. 26788.19 – pág. 19) a relação dos bens disponibilizados pelas recuperandas para este fim.

Para conduzir o processo de venda destes ativos, o PRJ determinou que as Recuperandas contratassem uma das empresas especializadas listadas no anexo 7.1.1 do PRJ, tendo sido escolhida a empresa PADRONE IMOBILIÁRIA LTDA, conforme já noticiado na seq. 40.246.

Desde sua contratação, referida empresa vem realizando os procedimentos necessários para concretização das vendas, desde a elaboração de “teasers” contendo as informações essenciais, fotografias e valores de avaliação de cada bem, para divulgação destes, bem como na busca de possíveis interessados na compra dos ativos, no intuito de maximizar o valor a ser arrecadado com estas vendas.

Neste momento, visando trazer maior efetividade e transparência ao processo de venda, entendemos ser oportuno registrar que a empresa **PADRONE IMOBILIÁRIA LTDA já está recebendo propostas de interessados na compra dos ativos avulsos**, sendo que eventuais interessados deverão entrar com contato direto através do telefone (41) 99841-1200 – Carlos Tortelli.

Para facilitar a consulta e acesso do material de divulgação dos ativos por possíveis compradores, segue a presente manifestação os “teasers” de cada bem disponível a alienação, os quais também podem ser consultados no site desta Administração Judicial [www.drpadministracaojudicial.com.br](http://www.drpadministracaojudicial.com.br) e no site da empresa contratada [www.consultfinance.com.br](http://www.consultfinance.com.br)

O procedimento de venda dos ativos avulsos está detalhado no PRJ – item 7 (seq. 26788.16), apresentamos abaixo um breve resumo:

- a) O valor da venda deverá respeitar o valor de referência indicado para cada bem no Anexo 7.1.



- b) Se for apresentada proposta de aquisição por valor igual ou superior ao valor de referência, vinculará a sua venda independentemente de autorização judicial e/ou aprovação dos credores
- c) Se apresentada proposta inferior ao valor de referência, mas limitada a 70% deste, a venda do ativo dependerá de aprovação pelo Grupo Consultivo formado na Assembleia Geral de Credores, sendo considerada vencedora a proposta se aprovada pelo Grupo Consultivo.
- d) Se apresentada proposta inferior a 70% do valor de referência, sua venda dependerá de realização de nova Assembleia Geral de Credores.

Verifica-se das condições estipuladas do Plano de Recuperação Judicial que, a primeira proposta que preencher os requisitos mínimos para a venda (proposta de 100% ou mais do valor de referência ou proposta inferior ao valor de referência, mas limitada a 70% com aprovação do grupo consultivo) será efetivada, sem necessidade de autorização judicial.

Trata-se de venda direta, com a finalidade de empregar agilidade ao processo, especialmente em razão do curto prazo previsto no PRJ para a efetivação destas vendas, não havendo previsão para que outros interessados apresentem propostas que cubram a primeira que preencher os requisitos.

Diante desta situação, é importante que os interessados na aquisição destes ativos avulsos procurem o Sr. Carlos Tortelli (41) 99841-1200 e apresentem suas propostas, com a devida agilidade, considerando os valores de referência e as condições do plano.

Expostas as informações pertinentes, pugnamos pela juntada do material de divulgação de venda dos ATIVOS AVULSOS, a fim de que seja dada ampla transparência e publicidade ao trabalho que vem sendo realizado, facilitando o acesso aos possíveis compradores e cientificando-lhes, de maneira inequívoca, de que a empresa PADRONE já está recebendo propostas de aquisição, inclusive, analisando propostas já recebidas, razão pela qual pugna-se,





respeitosamente, à i. Serventia para que proceda a intimação dos credores habilitados no processo para que tomem ciência da presente petição, salvo melhor Juízo de Vossa Excelência.

Por fim, as vendas dos ativos avulsos serão informadas nos autos assim que forem devidamente efetivadas.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cascavel, 14 de junho de 2018.

**DARCI LUIZ PESSALI**  
**DRP Cálculos Financeiros Ltda. ME**  
**Administrador Judicial**

